



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br
homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 002/2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 882, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017, PARA MODIFICAR A DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO, CRIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DEFINIR SUAS COMPETÊNCIAS E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Água Comprida, Estado de Minas Gerais **APROVA** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica alterada a denominação da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública e Planejamento, constante da estrutura organizacional prevista na Lei Municipal nº. 882, de 08 de dezembro de 2017, que passa a denominar-se Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública.

ARTIGO 2º - Fica criada, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, como órgão estratégico, de assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo e de atuação transversal junto às demais Secretarias Municipais.

ARTIGO 3º - A Secretaria Municipal de Planejamento tem por finalidade coordenar, integrar e fortalecer o planejamento governamental do Município, assegurando a articulação entre planejamento, orçamento, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas.

ARTIGO 4º - Compete à Secretaria Municipal de Planejamento:

I – Coordenar o planejamento estratégico do Município, promovendo a integração entre políticas públicas, programas, projetos, ações, metas e resultados da Administração Municipal;

II – Coordenar, orientar e acompanhar a elaboração, revisão, compatibilização e execução do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), em articulação com a Secretaria Municipal de Fazenda e com as demais Secretarias Municipais;

III – Estabelecer diretrizes, metodologias, padrões técnicos e instrumentos de planejamento para as Secretarias Municipais, visando assegurar coerência, racionalidade e alinhamento entre planejamento, orçamento e execução;

IV – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do plano de governo, dos programas e das ações governamentais, mediante definição de indicadores, metas, prazos e relatórios periódicos de desempenho;

V – Organizar, coordenar e gerir a carteira municipal de projetos e investimentos, promovendo a priorização de ações estratégicas e a adequada alocação de recursos públicos;

VI – Apoiar tecnicamente a elaboração de projetos, estudos, diagnósticos e planos de trabalho voltados à captação de recursos junto a órgãos estaduais, federais, entidades públicas ou privadas e demais fontes de financiamento;

VII – Acompanhar, orientar e apoiar a gestão de convênios, contratos de repasse e instrumentos congêneres, especialmente quanto à compatibilidade com o planejamento municipal, ao cumprimento de prazos, metas físicas e execução dos objetos pactuados, sem prejuízo das competências das unidades executoras;

VIII – Prestar assessoramento técnico às Secretarias Municipais na formulação de planos setoriais, projetos estruturantes, ações estratégicas e instrumentos de gestão;

IX – Produzir estudos, análises, diagnósticos, relatórios e informações estratégicas que subsidiem a tomada de decisão do Chefe do Poder Executivo e o aperfeiçoamento das políticas públicas;

X – Promover a integração do planejamento municipal com práticas de governança, transparência, controle interno, gestão por resultados e melhoria contínua da Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

XI – Apoiar a definição de prioridades administrativas e a avaliação de impactos de políticas públicas, programas e investimentos;

XII – Fomentar a integração entre as Secretarias Municipais, estimulando a atuação intersetorial e o compartilhamento de informações e dados estratégicos;

XIII - Coordenar, planejar e apoiar tecnicamente as ações do Município relacionadas à expansão urbana e territorial nas áreas marginais ao Rio Grande, especialmente no que se refere à implantação, organização, regularização, ordenamento e acompanhamento de loteamentos, condomínios e ranchos, promovendo:

a) O planejamento integrado da ocupação e do uso do solo nessas áreas, em articulação com os órgãos municipais competentes;

b) O apoio técnico à regularização documental, urbanística e administrativa de condomínios e loteamentos existentes ou em implantação;

c) A organização e o acompanhamento de processos administrativos voltados ao destravamento jurídico e institucional de empreendimentos, observadas as legislações urbanística, ambiental e registral aplicáveis; e,

d) A proposição de diretrizes e estudos para o ordenamento territorial sustentável das áreas lindeiras ao Rio Grande, visando segurança jurídica, desenvolvimento ordenado e preservação do interesse público.

XIV - Exercer outras atribuições correlatas que lhe forem delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua competência.

ARTIGO 5º - Ficam transferidas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública todas as atribuições relacionadas ao planejamento governamental, anteriormente exercidas sob a denominação de Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública e Planejamento, passando tais competências a integrar o rol de atribuições da Secretaria Municipal de Planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

Parágrafo Único - A transferência de que trata o *caput* compreende, quando necessário, a migração de processos administrativos, documentos, informações, fluxos de trabalho e rotinas relacionadas às atividades de planejamento.

ARTIGO 6º - A Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública permanece responsável pelas atividades de gestão administrativa interna, recursos humanos, tecnologia da informação, patrimônio, protocolo, apoio administrativo e demais atribuições que lhe são próprias, nos termos da Lei Municipal nº. 882, de 2017.

ARTIGO 7º - Fica determinada a inclusão da Secretaria Municipal de Planejamento no organograma estrutural do Município, devendo o Organograma Oficial constante da Lei Municipal nº. 882, de 08 de dezembro de 2017, ser ajustado para refletir:

I – A alteração de denominação da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública;

II – A criação e posicionamento hierárquico da Secretaria Municipal de Planejamento; e,

III – A adequação das relações de subordinação e articulação administrativa entre as Secretarias Municipais.

Parágrafo único - A representação gráfica do organograma e os ajustes operacionais decorrentes desta Lei poderão ser consolidados por ato do Chefe do Poder Executivo, respeitada a estrutura definida em lei.

ARTIGO 8º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, visando disciplinar fluxos, rotinas administrativas, instrumentos de planejamento, monitoramento e integração entre as Secretarias Municipais.

ARTIGO 9º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de crédito especial, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado, desde já, a proceder à abertura do respectivo crédito especial, mediante anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, observadas as disposições da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

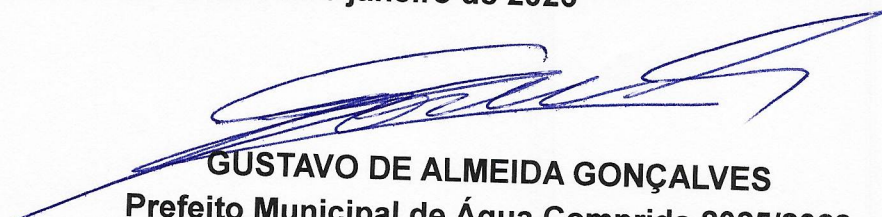
e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

Lei Orçamentária Anual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Plano Plurianual e da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

ARTIGO 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Água Comprida/Minas Gerais 15 de janeiro de 2026



GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal de Água Comprida 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Água Comprida/Minas Gerais, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Encaminho à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº. 882, de 08 de dezembro de 2017, com o objetivo de reorganizar a estrutura administrativa do Município, mediante o desmembramento da função de Planejamento da atual Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública e Planejamento, bem como a criação da Secretaria Municipal própria de Planejamento.

CONSIDERANDO que o planejamento governamental constitui função essencial, permanente e estratégica do Poder Executivo, sendo pressuposto para a boa governança, a racionalização dos gastos públicos e a efetividade das políticas públicas;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, ao instituir os instrumentos de planejamento orçamentário — Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) — impõe aos entes federados a obrigação de planejar, priorizar e executar suas ações de forma integrada, técnica e transparente;

CONSIDERANDO que a experiência administrativa demonstra que o planejamento não se resume à elaboração formal de peças orçamentárias, mas envolve diagnóstico, definição de prioridades, gestão por resultados, monitoramento contínuo e avaliação de políticas públicas;

CONSIDERANDO que a atual concentração das atividades de planejamento em uma Secretaria predominantemente voltada à gestão administrativa interna (Administração e Gestão Pública) acaba por limitar o alcance estratégico do planejamento, que deve atuar de forma transversal, apoiando todas as Secretarias Municipais e assessorando diretamente o Chefe do Poder Executivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

CONSIDERANDO que a criação de uma Secretaria Municipal específica de Planejamento é prática consolidada em inúmeros municípios brasileiros, especialmente como instrumento de fortalecimento da capacidade institucional, melhoria da governança, coordenação intersetorial e aumento da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO que o Município de Água Comprida necessita aprimorar seus mecanismos de organização de projetos, priorização de investimentos, captação de recursos estaduais e federais, bem como o acompanhamento técnico de convênios, contratos de repasse e instrumentos congêneres;

CONSIDERANDO que o planejamento estruturado e institucionalizado contribui para reduzir desperdícios, evitar sobreposição de ações, melhorar a qualidade do gasto público e ampliar a capacidade de entrega de resultados à população;

CONSIDERANDO que o desmembramento proposto não extingue nem fragiliza a Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública, mas, ao contrário, permite que esta se concentre plenamente em suas funções típicas de gestão administrativa, recursos humanos, tecnologia da informação, patrimônio e apoio interno; e,

CONSIDERANDO que a reorganização administrativa ora proposta está amparada no interesse público, no princípio da eficiência administrativa e na autonomia municipal para organizar sua estrutura administrativa.

Diante de todas essas razões, o presente Projeto de Lei tem por finalidade qualificar a gestão pública municipal, promovendo uma reorganização administrativa que confere ao planejamento o papel estratégico que lhe é próprio, com estrutura específica, competências claramente definidas e atuação transversal junto a todas as Secretarias Municipais.

A criação da Secretaria Municipal de Planejamento representa medida de modernização da Administração Pública, voltada ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

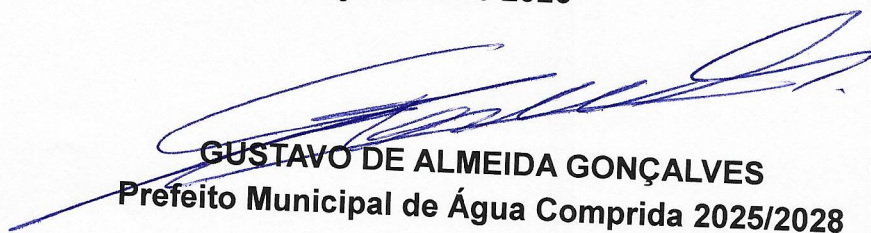
homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

fortalecimento da governança, ao aprimoramento da tomada de decisões, à melhoria da qualidade do gasto público e ao aumento da capacidade institucional do Município para planejar, executar e acompanhar políticas públicas de forma integrada, técnica e orientada a resultados.

Ressalte-se, por fim, que a proposta não implica prejuízo às atividades atualmente desempenhadas, tampouco afronta a continuidade administrativa, mas, ao contrário, promove a racionalização de competências, a especialização funcional e o melhor aproveitamento da estrutura existente, atendendo plenamente ao interesse público e aos princípios da eficiência, da economicidade e da boa administração.

Por tais fundamentos, o Poder Executivo confia na sensibilidade e no compromisso desta Casa Legislativa com o desenvolvimento institucional do Município e conta com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, certo de que a medida contribuirá de forma decisiva para o fortalecimento da gestão pública municipal e para a melhoria dos serviços prestados à população.

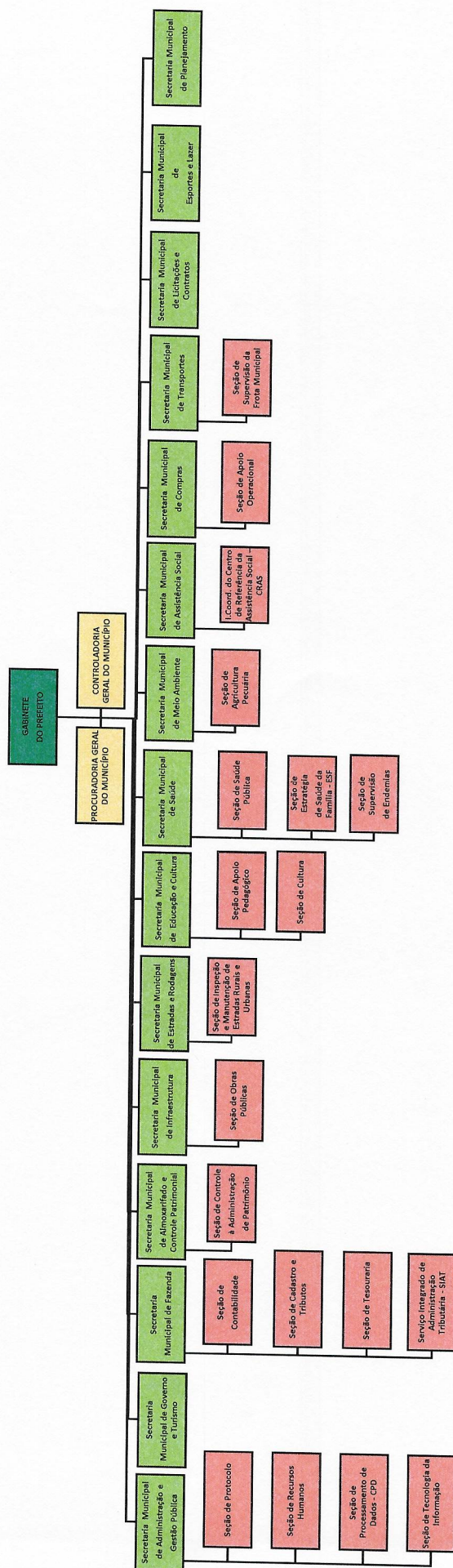
Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Água Comprida/Minas Gerais 15 de janeiro de 2026


GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal de Água Comprida 2025/2028

ORGANOGRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA – MG

2026





Reis & Reis
Auditores Associados

Credibilidade em Gestão Pública e de Negócios

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA/MG

Exmo. Senhor
GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
DD. Prefeito Municipal
Água CompridaMG

A Prefeitura Municipal de Água Comprida solicita-nos avaliação através da realização de Impacto Orçamentário e Financeiro referente ao Projeto de Lei que CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Para atendimento ao programa o projeto prevê a contratação de um Secretário Municipal, e a manutenção geral da secretaria para aquisição de móveis, material de expediente, e outros, estimada em R\$350.000,00 (trezentos e Cinquenta mil reais) até dezembro de 2026.

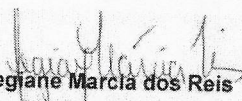
Por se tratar da criação de despesa de caráter continuado o presente estudo se baseia nas determinações dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar 101/00, em especial no que se refere ao impacto orçamentário e financeiro no exercício que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

Impacto Orçamentário e Financeiro 2026 (*1)	Impacto Orçamentário e Financeiro 2027 (*2)	Impacto Orçamentário e Financeiro 2028 (*3)
R\$ 350.000,00	R\$ 366.765,00	R\$ 384.333,04

O projeto de Lei se apresenta em conformidade com a Lei Orçamentária anual assim como o Plano Plurianual, reforçado nesta oportunidade para cobertura das despesas previstas, encontrando adequação à LDO, LOA e PPA, do exercício vigente, através da criação de crédito especial mediante anulação de dotação conforme definido em lei específica

É o nosso Parecer, S.M.J.

Belo Horizonte, 13 de janeiro de 2026


Regiane Marcia dos Reis
Diretora Técnica
CRC/MG: 009424/O-5
OAB/MG 172.335

www.reisauditores.com.br

Rua da Bahia, 1004 | Cj 904 |
Centro | 30160-011 | Belo Horizonte | MG
Tel.: 31 | 3213-1742
Fax: 31 | 3213-0060